

## Pregão Eletrônico 03/2024

### **Esclarecimento 06**

(encaminhado por e-mail no dia 08/03/2024)

#### **Mensagem do Licitante:**

"...

**Questionamento 1:** Com relação ao relatório de impacto ambiental, poderá ser dada maior informação também quanto sua composição de custos?

**Questionamento 2:** Existe previsão de profissional banheirista? E diante desta informação, pergunta-se se o mesmo fará jus ao adicional devido?

**Questionamento 3:** *"A relação dos materiais de limpeza, copa/cozinha e equipamentos constantes no TR não são exaustivas[...]"* Diante disto, pergunto quanto a frequência da demanda, de solicitação de tais materiais, uma vez que na demanda de equipamentos o copo d'água de vidro long drink de 350ml, são exigidos 624 und, como exemplo a ser dado dentre outros materiais/equipamento que se encontram em quantidades substancialmente elevadas

**Questionamento 4:** Algum colaborador fará jus ao adicional de insalubridade? Caso positivo, qual o percentual? E neste sentido ainda, para maior isonomia entre os participantes, todos deverão cotar o valor proposto pela comissão?

**Questionamento 5:** Em virtude da iminência de atualização da CCT vigente, pergunta-se se haverá obstrução quanto ao pedido de repactuação anterior ao decurso de um ano?

**Questionamento 6:** Existe alguma empresa já prestando o serviço atualmente? Caso positivo, qual empresa? Tal questionamento se faz necessário em virtude de possibilidade de absorção ou não, caso positivo, há possibilidade de informar qual o nome da empresa?

**Questionamento 7:** Em relação ao deslocamento e pagamento de benefícios, está correto o entendimento de que foram considerados para pagamento de tais 22 dias úteis? Com relação ao pagamento de VT, para consideração e maior isonomia entre as participantes, pergunta-se se haverá obrigatoriedade de adoção do valor da passagem pelo meio de Bilhete Único Intermunicipal, ou os participantes poderão utilizar de acordo com o modal específico? Caso seja de cunho obrigatório, a empresa que não cotar/ reajustar a este valor, será considerada desclassificada?

**Questionamento 8:** Com relação ao controle de frequência dos profissionais, pergunta-se se há obrigatoriedade quanto eletrônico ou poderá ser manual, e questionamos ainda se a comissão incluiu tal aparelho de controle biométrico na composição de custos?

**Questionamento 9:** Os equipamentos e utensílios fornecidos, como “*dispensers, copo de vidro, dentre outros*”, ao final do contrato serão de posse da FINEP ou da empresa, uma vez que tais não foram mencionados como comodatas?

...”

**Respostas:**

1. No relatório deve conter informações sobre o peso de resíduos coletados, a quantidade de adubo produzido e a emissões evitadas em CO2-eq. A estimativa de custos consta na Planilha de Preços do Posto de ENCARREGADO (Item "D" do MÓDULO 5).
2. Não há previsão.
3. Os materiais de copa/cozinha que deverão ser fornecidos por demanda da Finep. Conforme item 7.13 do Termo de Referência, a empresa será informada com antecedência de, pelo menos, quinze dias, do quantitativo de material de copa/cozinha a ser fornecido pela contratada, conforme sua necessidade. A data da entrega deverá ser estabelecida pela fiscalização do contrato. Pode haver uma demanda um pouco maior no início do contrato, porém há a previsão que os materiais sejam solicitados ao longo da execução dos serviços, e não de uma única vez.
4. Não há previsão.
5. Conforme o Anexo VI Minuta de Contrato, para a primeira repactuação o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da vigência da lei estadual ou convenção coletiva de trabalho que institui piso salarial.
6. Conforme item 2.4 do Termo de Referência, atualmente os serviços estão sendo prestados pela empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELLI, por meio do contrato 20.10.0013.08, que teve seu início em 15/04/2019 e terá seu término em 14/04/2024, uma vez que não há possibilidade de prorrogação de prazo, conforme legislação.
7. Sim, foram considerados 22 dias úteis para o pagamento de vale transporte e auxílio refeição/alimentação, devendo ser mantido este quantitativo de dias caso não haja disposição contrária na CCT apresentada. Quanto ao valor do transporte, não há obrigatoriedade de utilização do valor do bilhete único intermunicipal, no entanto, o valor do vale transporte deverá cobrir o trajeto residência x trabalho x residência, conforme legislação vigente.
8. Conforme item 3.10 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá registrar a frequência dos postos, preferencialmente por meio digital, devidamente homologado pelo Órgão competente, se for o caso, conforme legislação vigente. Foi considerado como custo indireto, tendo em vista o tempo de execução do contrato.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



9. Todos os equipamentos, materiais de copa, cozinha e limpeza serão de propriedade da Finep.

Michelly Ferraz  
Pregoeira